



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO**

#### **1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, com base no art. 1º c.c art. 6º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de **Farmacêutico**, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando, ainda, a inexistência de vagas no concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado 10/2025** para **CONTRATAÇÃO** em caráter temporário e a formação de cadastro de reserva, para a função de **Farmacêutico**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

#### **2. CRONOGRAMA**

**2.1.** O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

| DATA                    | ATO  |
|-------------------------|--|
| 08/05/2025              | Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado                                       |
| 09/05/2025 à 15/07/2025 | Inscrição online através de link disponível no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo |
| 16/07/2025              | Resultado Preliminar da Seleção  |
| 17/07/2025              | Prazo para apresentação de Recursos  |
| 21/05/2025              | Homologação e publicação do resultado final  |

#### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;

**3.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para a função de farmacêutico, até a realização do Concurso Público e prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.

**3.3.** O processo seletivo simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.

**3.4.** O contrato temporário extinguir-se-á quando:

- I – Ocorrer o término do prazo contratual;
- II– Por iniciativa da Administração Pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

III– Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – O não cumprimento das funções a que foi contratado.

**3.5.** Os atos do procedimento de seleção para a função de farmacêutico será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)).

**3.6.** O (a) farmacêutico, que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.

**3.7.** Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

**3.8.** Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br) sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

### 4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

**4.1.** O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

**4.2.** A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

| Nº DE VAGAS | CARGO        | CARGA HORÁRIA SEMANAL | CRITÉRIOS DE SELEÇÃO   | REMUNERAÇÃO  | REQUISITOS                                 |
|-------------|--------------|-----------------------|--|--|--|
| CR          | FARMACÊUTICO | 20h                   | Experiência prévia de no mínimo 2 anos como farmacêutico no setor público. | Referência<br>R\$ 3.768,47<br>+<br>Adicional de Insalubridade<br>+<br>Vale Alimentação | Curso Superior Farmácia e Inscrição no CRF |

**4.3.** Atribuições do serviço de farmacêutico são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.

**4.4.** O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, e para cumprir a carga horária estipulada neste edital de acordo com a necessidade de referido setor.

### 5. DA INSCRIÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.1. As inscrições terão início no dia 09/07/2025 as 08:00hras e se encerram no dia 15/07/2025 as 23:59hras, e ocorrerá de forma online através do site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)).**

**5.2. São condições para inscrição:**

- Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- Ter 18 (dezoito) anos completos;
- para homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos;
- gozar de boa saúde física e mental;
- possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- atender às condições prescritas em lei ou decreto para exercício da função.

**5.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.**

**5.4. Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.**

**5.5. Os participantes deverão anexar a seguinte documentação:**

- Foto Nítida (formato JPG ou PDF) da cédula de identidade (RG),
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF) de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF) dos antecedentes criminais
- Títulos profissionais (certificado do curso farmacêutico)
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF) da Inscrição ativa no CRF
- Declarações de tempo de serviço os quais deverão comprovar a habilitação ou experiência necessária ao desempenho da função e recomendar a contratação.
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF), Apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso. Título deve ser relacionado à área de Farmácia.
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF), apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso. Título deve ser relacionado à área de Farmácia.
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF), apresentação de certificado de especialização na área de Farmácia, com foco de processo em alto custo.
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF), CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, realizados nos últimos 05 anos.
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF), CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou inferior a 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 anos.

### 6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

|  |                |
|--|----------------|
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.</b> Tempo de serviço no cargo de farmacêutico no setor público, 01 (um) ponto por mês completo de trabalho. | Até 100 pontos |
| <b>DOUTORADO</b> Apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO                                | 40 pontos      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|  |   |
|--|---|
| acompanhado do histórico do curso. Título deve ser relacionado à área de Farmácia.   | (40 pontos por título, máximo 01 título)                |
| <b>MESTRADO</b> Apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso. Título deve ser relacionado à área de Farmácia.   | 30 pontos<br>(30 pontos por título, máximo 01 título)   |
| <b>ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA</b> Apresentação de certificado de especialização na área de Farmácia, com foco de processo em alto custo.   | 20 pontos<br>(10 pontos por título, máximo 02 títulos)  |
| <b>CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA</b> Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, realizados nos últimos 05 anos.     | 15 pontos<br>(7,5 pontos por título Máximo 02 títulos)  |
| <b>CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA</b> Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou inferior a 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 anos. | 05 pontos<br>(2,5 pontos por título, máximo 02 títulos) |

- 6.1.** A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.
- 6.2.** A seleção para o cargo de farmacêutico, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelo critério de maior tempo de serviço.
- 6.3.** Se ocorrer empate, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- maior idade;
  - maior número de filhos;
  - sorteio público.
- 6.4.** Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratação deverão ser apresentados em seu original para conferência.

**6.5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

| REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA |   |
|---------------------------------------|---|
| SERVIÇO                               | VENCIMENTO MENSAL                               |
| FARMACÊUTICO                          | R\$ 3.768,47 + Insalubridade + Vale Alimentação |

- 6.6.** No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

**7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.**

- 7.1.** O resultado deste processo seletivo será publicado no site da Municipalidade ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2.** Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo III no prazo de 1 (um) dia, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.

**7.3.** Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

**7.4.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.

**8.2.** O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.

**8.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.

**8.4.** O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.

**8.5.** Os casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessários serão resolvidos por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

**8.6.** É de responsabilidade de o interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.

**8.7.** Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

**8.8.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**8.9.** A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 08 de julho de 2025.

**Gilberto Nascimento Bertolino**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

### Anexo I

#### **ATRIBUIÇÕES DE FARMACÊUTICO:**

Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica. Participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão. Assumir a responsabilidade Técnica (Res. Nº 556/11) perante o respectivo conselho de classe e órgão da Vigilância Sanitária quando necessário. Outras atividades inerentes à função e outras atribuições afins e executar outras tarefas correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Anexo II**

FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

| <b>IDENTIFICAÇÃO</b> |  |              |                      |
|----------------------|--|--------------|----------------------|
| <b>Nome</b>          |  |              |                      |
| <b>INSCRIÇÃO Nº</b>  |  | <b>CARGO</b> |                      |
| <b>CPF</b>           |  | <b>RG</b>    | <b>Órgão Emissor</b> |

**TIPO DO RECURSO**

1. Indeferimento de Inscrição;
2. Nota da Classificação Final;

**Para Uso da Comissão**

1. Deferido
2. Indeferido

Espírito Santo do Turvo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

**Assinatura do  
Candidato**